

PARECER 2335/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 807/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais municipais criarem plantões especializados destinados à coleta de sangue.

Sem embargo dos melhores propósitos que motivaram o seu autor, o projeto não deve prosperar, pois invade iniciativa legislativa privativa do Executivo.

Com efeito, ao determinar a criação de um serviço de plantão, o projeto interfere na organização administrativa dos hospitais municipais, órgãos integrantes da Administração Municipal.

Assim sendo, a proposta legisla sobre organização administrativa do Poder Executivo, bem como sobre as atribuições de servidores municipais, matérias sujeitas à iniciativa legislativa privativa do Sr. Prefeito, nos termos do artigo 37, § 2º, incisos III e IV, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12/11/96

Dárcio Arruda - Presidente

Osvaldo Sanches - Relator

Arselino Tatto

Gilson Barreto

Nelo Rodolfo

José Mentor

José Viviani Ferraz

Mário Noda